



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Departamento de Estruturação Regional e Urbana

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 46/2020 - SMRU/MDR-DNOCS

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. CÓD. DA UNID. GESTORA 113802	2. CÓD. DA GESTÃO 11203	3. CNPJ 00.043.711/0001-43	4. RAZÃO SOCIAL DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas		
5. ENDEREÇO Avenida Duque de Caxias, 1700 - Edifício Arrojada Lisboa - Centro					
6. BAIRRO/DISTRITO Centro	7. MUNICÍPIO Fortaleza	8. UF CE	9 CEP 60.035.111	10. DDD 085	11. TELEFONE 3391.5100
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF 387.625.793-04	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Fernando Marcondes de Araujo Leão				
14. DDD 085	15. TELEFONE 3391.5206	16. EMAIL fernando.leao@dnocs.gov.br		17. CARGO Diretor-Geral	
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. CÓD. DA UNID. GESTORA 530023	19. CÓD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL MDR- Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano		
22. ENDEREÇO SGAN quadra 906, Módulo F, Bloco A- Ed. Celso Furtado - 2º andar					
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70079-060	27. DDD 061	28. TELEFONE 2034-5619
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF 038.932.574-03	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Tiago Pontes Queiroz				
31. DDD 061	32. TELEFONE 2034-5633	33. E-MAIL gab.smdru@mdr.gov.br		34. CARGO Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano	
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)					

Obras de infraestrutura (estradas vicinais, perfuração/instalação de poços), aquisição de tubos e reservatórios de água e aquisição de equipamentos.

36. OBJETIVO

Aquisição de retroescavadeiras, motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas e caminhões basculante, para limpeza de aguadas e passagens molhadas; aquisição de tratores com implementos agrícolas para fomento da produção agrícola; aquisição de reservatórios de 500 litros, 1.000 litros e 2.000 litros para armazenamento de recursos hídricos em municípios afetados pelas longas estiagens; aquisição de reservatórios de 5.000 litros e 10.000 litros para armazenamento de recursos hídricos em comunidades rurais do estado da Bahia; contratação de serviço de pavimentação em paralelo, recuperação de manta asfáltica e recuperação de estradas vicinais em comunidades rurais do estado da Bahia, com objetivo de facilitar o escoamento da produção agrícola bem como o acesso às comunidades por carros pipa; contratação de serviço de perfuração de poços artesianos, com instalação de sistema de abastecimento.

37. PÚBLICO-ALVO

População que sofre com a seca prolongada e, conseqüentemente, com a falta de água e de infraestrutura necessárias ao progresso do semiárido da Bahia.

38. JUSTIFICATIVA

As retroescavadeiras, motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas e caminhões basculante serão cedidas a prefeituras e associações que realizem serviços de limpeza de aguadas e passagens molhadas, com o fito de permitir a captação de água nessas pequenas barragens, evitado seu completo assoreamento. Os tratores agrícolas serão cedidos a associações e municípios no estado da Bahia, com o fito de possibilitar o fomento a produção agrícola nos municípios do Estado. Os reservatórios serão doados para prefeituras e associações, destinados a ações em comunidades afetadas por longas estiagens e crises de abastecimento hídrico. A recuperação da manta asfáltica, estrada vicinais e pavimentação em paralelo tem como objetivo facilitar o escoamento da produção agrícola, bem como o acesso de caminhões pipas em diversas comunidades do interior do estado da Bahia. A perfuração de poços artesianos objetiva o atendimento de comunidades rurais isoladas, as quais só tem acesso à água através de poços artesianos.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Compete à unidade descentralizadora:

- I) Analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;
- II) Analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;
- III) Registrar o TED no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI quando da efetivação da descentralização do crédito orçamentário
- IV) Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V) Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do art. 10 do Decreto nº 10.426/2020;
- VI) Aprovar as alterações no TED;
- VII) Solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário
- VIII) - Analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada;
- IX) Instaurar tomada de contas especial, quando cabível; e
- X) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada.

Compete a unidade descentralizada:

- I) Elaborar e apresentar o plano de trabalho;
- II) Apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;
- III) Apresentar a declaração de compatibilidade de custos;
- IV) - Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V) Aprovar as alterações no TED;
- VI) Encaminhar à unidade descentralizadora:
 - a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e
 - b) o relatório final de cumprimento do objeto;
- VII) zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII) Citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário; e
- IX - Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora:
 - a) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até quinze dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro;
 - b) Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários e os recursos financeiros serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão;

- c) A unidade descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora; e
- d) As disposições do § 1º não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.
- e) A unidade descentralizada instaurará a tomada de contas especial, na hipótese de:
- identificação de indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário; ou
 - solicitação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle, em decorrência da identificação dos indícios a que se refere o inciso I
- f) Na hipótese de que trata o inciso II do § 5º, a unidade descentralizada iniciará os procedimentos de instauração da tomada de contas especial no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento da comunicação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle; e
- X – Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunicação SIAFI, o qual deverá constar o documento de liquidação.

40. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

No prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da celebração do TED, as unidades descentralizadora e descentralizada designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do TED será publicado no sítio eletrônico oficial das unidades descentralizadora e descentralizada.

41. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA

A Unidade descentralizadora poderá:

- a) solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo;
- b) utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas; e
- c) firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da administração pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos

42. DENÚNCIA E RESCISÃO

O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

São motivos para rescisão do TED:

- a) o inadimplemento de cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- d) da ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Na hipótese de haver divergências entre as unidades descentralizadora e descentralizada na execução do TED, os órgãos solicitarão à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

43. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MDR, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do seu término.

O prazo máximo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações.

Em caso excepcional, o TED poderá ser prorrogado por até doze meses, além do prazo previsto no caput, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas seguintes hipóteses:

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora;

II - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:

- a) determinação judicial;
- b) recomendação de órgãos de controle; ou
- c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - o objeto destine-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.

a) A prorrogação de que trata § 1º será compatível com o período necessário para conclusão do objeto pactuado.

b) Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

44. PROGRAMA DE TRABALHO	45. PLANO INTERNO	46. FONTE DE RECURSOS	47. NAT. DESPESA	48. VALOR (EM R\$)
15.244.2217.7K66.0001	MDR00000000	0144	44.90.51	8.000.000,00
15.244.2217.7K66.0001	MDR00000000	0144	44.90.52	26.290.000,00

15.244.2217.7K66.0001	MDR00000000	0144	44.90.30	2.000.000,00
15.244.2217.7K66.0001	MDR00000000	0144	33.90.30	1.710.000,00
49. TOTAL				38.000.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

50. META	51. DESCRIÇÃO	52. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	53. TIPO DE CUSTO	54. FÍSICO		57. FINANCEIRO		
				55. UNID.	56. QUANT.	58. PREV. DA PARC.	59. LIBER. (mês)	60. VALOR (EM R\$)
01	Perfuração e instalação de poços artesanais.	12	Direto	Uni	85	até 12 meses	07/2020	4.000.000,00
02	Pavimentação em paralelo; recuperação de estradas vicinais e manta asfáltica	12	Direto	Km	150	até 12 meses	07/2020	4.000.000,00
03	Aquisição de reservatórios	12	Direto	Uni	9.000	até 12 meses	07/2020	2.000.000,00
04	Aquisição de tratores com implementos, retroscavadeiras, motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas e caminhões basculante	12	Direto	Uni	200 tratores com implementos/30 retroscavadeiras/1 motoniveladora/3 caminhões basculantes	até 12 meses	07/2020	26.290.000,00
05	Despesas administrativas (4,5%)	12	Indireto	Uni	1	até 12 meses	07/2020	1.710.000,00
62. TOTAL								38.000.000,00

63. BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste TED serão de propriedade do Contratante ou Convenente.

Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

O Contratante ou Convenente deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação à Unidade Descentralizada com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

62. As informações referentes à execução dos créditos integrarão as contas anuais a serem prestadas aos órgãos de controle, por meio de relatório de gestão, e os órgãos e as entidades observarão o seguinte:

- as informações prestadas pela unidade descentralizadora contemplarão os aspectos referentes à expectativa inicial e final pretendida com a descentralização; e
- as informações da unidade descentralizada contemplarão os aspectos referentes à execução dos créditos e recursos recebidos

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Fernando Marcondes de Araújo Leão
Assinatura da unidade descentralizada

Tiago Pontes Queiroz
Assinatura da descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcondes de Araújo Leão, Usuário Externo**, em 05/08/2020, às 11:03, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pontes Queiroz, Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 06/08/2020, às 11:34, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1978655** e o código CRC **88504885**.